

126  
CAB  
19 08 2024  
C



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 19/08/2024

## LEI Nº 2.894, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco Atenção Básica	R\$ 73.000,00
10.301.0203.1.213	Aquis. Veiculo Autismo – Res. SEGOV 14/2024	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	
	DR 1.710.000.3220	
Total de suplementações créditos especiais		R\$ 73.000,00

**Art. 2º.** Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, e Resolução SEGOV n.º 14 de 3 de abril de 2024:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.40.01	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 54.500,00
15.452.0507.1.204	Invest. Praças Municipais – Res. SEGOV 14/2024	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 1.710.000.3220	
02.70.01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 18.500,00
27.812.0711.1.206	Obras e Ampl. Estrut. Esportivas – Res. SEGOV 14/2024	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 1.710.000.3210	
Total de anulações créditos especiais		R\$ 73.000,00

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 19 de agosto de 2024.

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**